

LEI Nº 868/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

“Denomina a Travessa Laurindo Régis
como Rua Luiz Ribeiro. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada **Rua Luiz Ribeiro**, a Travessa Laurindo Régis, Centro, na localidade conhecida como” Loteamento Rafael Ribeiro”;

Art. 2.º A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE ABRIL DE 2022.



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 868/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022



LEI N° 868/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Denomina a Travessa Laurindo Régis
como Rua Luiz Ribeiro. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica denominada *Rua Luiz Ribeiro*, a Travessa Laurindo Régis, Centro, na localidade conhecida como "Loteamento Rafael Ribeiro";

Art. 2.º A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal